



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64

Pregão Eletrônico Nº 009/2024

CONTRATANTE

(PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA)

PROCESSO Nº

053-2024

OBJETO

Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos, fechamento, gradis, telão, tendas e demais estruturas e serviços necessários à realização do XII Concurso Leiteiro de Taparuba/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/06/2024 às 13:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por lote

Modo de disputa:

Aberto.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2024
PROCESSO Nº 053-2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Taparuba - MG, por meio do setor de licitações e contratos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.741/0001-64, situada na Avenida Arminda Medeiros, 430, Taparuba/MG, CEP 36.953-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos, fechamento, gradis, telão, tendas e demais estruturas e serviços necessários à realização do XII Concurso Leiteiro de Taparuba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e no Anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>), por meio de cadastramento no referido site, que poderá ser realizado a partir da publicação deste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, conforme planilha de composição de custos;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio ponto percentual)**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território de Minas Gerais;

5.18.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, ou conforme descrito no chat pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou através de solicitação e justificativa encaminhados para o e-mail – licitacao@taparuba.mg.gov.br, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 3.4.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. PARA HABILITAÇÃO:

7.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;
- e) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7.8.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.8.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:



a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do clique no nº do processo, constante também do endereço eletrônico [<https://ammlicita.org.br/>](https://ammlicita.org.br/).



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual variável de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) a depender da gravidade do ato, conforme art.156, §3º da lei federal 14.133/21, sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@taparuba.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da AMM LICITA no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Os autos do processo administrativo são digitais e podem ser consultados, por qualquer interessado, por meio do clique no nº do processo, constante também do endereço eletrônico <<https://ammlicita.org.br/>>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

11.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

11.11.3. **ANEXO III** – Proposta de Preços;

Taparuba - MG, 07 de Junho de 2024.

Joaquim de Abreu Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos, fechamento, gradis, telão, tendas e demais estruturas e serviços necessários à realização do XII Concurso Leiteiro de Taparuba/MG.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Taparuba, através da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer estará promovendo as Festividades do XII Concurso Leiteiro com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Taparubenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

A programação alusiva ao concurso leiteiro, ao longo dos anos, tem atraído milhares de pessoas em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através das Secretarias de Cultura e Agricultura, estimulam toda a cadeia produtiva do turismo e da pecuária, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município e cidades vizinhas. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

3.1. Organização: O evento será realizado em local público, na Praça Gerciel Gomes nos dias 04, 05, 06 e 07 de julho de 2024, sendo quatro noites e duas vespertinas. As atrações noturnas deverão ocorrer conforme cronograma da programação, item 08 deste Termo de Referência.

3.1.1. Trata-se de contratação de empresa de prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a locação, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura demandada, fornecimento de transportes, bandas regionais, segurança e locação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo.

3.1.2 A divulgação do evento através de material impresso será de responsabilidade da contratante. O evento terá entrada gratuita.

3.1.3. A Contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item considerando tratar-se o objeto de bens e serviços comuns.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 01 - SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO/PALCO/GERADO/TELÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A Sistema de sonorização nível nacional que atenda aos requisitos técnicos compostos no rider técnico do artista em anexo.	04	DIÁRIAS



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

	Hospedagem e alimentação por conta do contratado		
02	<u>ILUMINAÇÃO: NÍVEL NACIONAL</u> Sistema de iluminação nível nacional que atenda aos requisitos técnicos compostos no rider técnico do artista em anexo. Hospedagem e alimentação por conta do contratado	04	DIÁRIAS
03	<u>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL C/ CAMARIM:</u> Palco medindo no mínimo 14x12 nível nacional que atenda aos requisitos técnicos compostos no rider técnico do artista em anexo. Hospedagem e alimentação por conta do contratado	04	DIÁRIAS
04	<u>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GERADORES</u> Especificação: Geradores de energia abastecido. 02 geradores 250 kVA cabinado, silenciado, diesel, trifásicos 4 pernas 25 metros de cabo 90 mim por máquina Conexões e caixas de passagens. Sistema de reversão, móvel, chave reversora, disjuntor de proteção, operador e cabos elétricos para ligação. Incluso transporte e diesel, técnico no local durante evento. Franquia 14 horas de uso diário.	04	DÁRIAS
05	<u>TELÃO</u> 01 Texteira painel led medindo 12x1,20 01 painel simultânea medindo 04x03 Painel central palco medindo 06x03 Led P3 91 01-Trave de Q30 com sleeve, talha de 1 tonelada e corrente de 5 metros tamanho 05X05 com pé de galinha e tensionada com catraca. Hospedagem e alimentação por conta do contratado	04	DIÁRIAS
06	<u>PORTAL</u> 01 portal Estrutura montada em Q30, medindo 22 metros.	01	UNID.
07	<u>BACKDROP</u> 1 Q30 formato em quadro 03x02 metros com suporte nos pés para fixação de banner para fotos.	01	UNID.

LOTE 02 - BANHEIROS QUÍMICOS/GRADE DE ISOLAMENTO/FECHAMENTO E TENDAS

01	<u>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</u> Especificação: Locação de 30 (trinta) banheiros químicos individual (sendo	04	DIÁRIAS
----	---	----	---------



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

	14 banheiros na cor rosa para o público feminino e 14 banheiros na cor azul para o público masculino e 02 banheiros para deficiente físico.) (Com no mínimo dois funcionários com tempo integral durante o evento) com até 03 anos de fabricação comprovados por placa de identificação do fabricante e em bom estado de conservação, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno injetado, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10M de frente de fundo 2,10M de altura composto de caixa de dejetos porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado para uso público geral. Responsabilidade da empresa contratada fornecer: desinfetante biodegradável, higienizadores e produtos aromáticos, papel higiênico, transporte, montagem, desmontagem e destinação final dos efluentes e a devida licença ambiental, de acordo com a legislação vigente. Hospedagem e alimentação por conta do contratado Responsabilidade da empresa contratada: Serviço gerais para limpeza de banheiros e camarins.		
02	<u>LOCAÇÃO GRADE ISOLAMENTO:</u> 250 metros de grades em tubo para isolamento de áreas, medindo 2x1,2M cada. Sem menção de empresas que não seja patrocinadora do evento. Hospedagem a alimentação por conta do contratado	04	DIÁRIAS
03	<u>LOCAÇÃO FECHAMENTO</u> Locação 200 metros de fechamento com montagem e desmontagem, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20M com Travessa e suporte para fixação e sem ponta de lança. Hospedagem e Alimentação por conta do contratado	04	DIÁRIAS
04	<u>LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO EM ALUMÍNIO Q30 E Q50</u>	01	UN.



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

	Com lona branca medindo 12x100, pé direito de 4 metros, antichamas.		
--	---	--	--

LOTE 03 – SEGURANÇA E BRIGADISTA DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.
01	<u>EQUIPE DE APOIO</u> Especificação: Serviços especializados, no mínimo, 120 agentes de apoio de evento: Pessoas para fiscalizar o funcionamento de barracas, banheiros, área de estacionamento, entrada e saída do local do evento, bem como orientado sobre a preservação estrutural, patrimonial e ambiental. Incluso alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários.	04	DIÁRIAS
02	<u>BOMBEIROCIVIL/BRIGADISTA NOTURNO</u> Especificações: 60 brigadistas com prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros.	04	DIÁRIAS

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.
01	<u>TRANSPORTE</u> Locação de 04 veículos tipo van com capacidade para 20 passageiros, fabricação a partir de 2015, motorista e combustível por conta da contratada.	04	DIÁRIAS

LOTE 05 – LOCUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.
01	<u>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR/ANIMADOR, PARA O XII CONCURSO LEITEIRO DE TAPARUBA.</u> O profissional deverá ser devidamente qualificado para executar o serviço e comprovar experiência em locução de eventos e comunicação com público; Com experiência preferencialmente com, no mínimo, 5 anos de carreira.	04	DIÁRIAS



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

LOTE 06 – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.
01	Serviços de Organização de festa (incluso material) compreendendo: Produção: Trabalho 05 dias antes/durante/e 05 dias após o evento composto por 02 produtores com veículo abastecido à disposição com um limite para rodar até 300km durante o período do evento com experiência no mínimo 5 anos comprovada de trabalho com artista de renome nacional/estadual com amplo reconhecimento;	01	SV
02	Hospedagens: 120 pessoas	04	DIÁRIAS
03	Serviços carregadores 08 homens	04	DIÁRIAS

4.1 . O custo estimado total da presente contratação é sigiloso, conforme previsto no Art. 24 da lei 14.133/21.

4.1.1 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos parâmetros legais contidos na IN nº 65/2021, decreto municipal nº 34, de 10 de janeiro de 2024 e previstos no § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021 em pesquisas de mercado mediante consulta ao Salicnet, e processos anteriores contidos na administração municipal.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. Os recursos necessários à presente contratação estão dispostos na rubrica orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2024.

6. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. A manutenção com a montagem do palco, banheiros químicos e tendas, instalação e operação da sonorização, bem como a desmontagem das instalações deverá ser objeto de contratação de mão de obra necessária e capacitada, sendo que os salários, direitos sociais, e os eventuais direitos trabalhistas ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos.

6.2. Os materiais das tendas deverão estar em bom estado de conservação, não sendo admitidos materiais rasgados, manchados ou sujos;

6.3. Os shows regionais das duplas ou cantor individual de reconhecimento regional, poderão apresentar estilos musicais variados, com predominância do sertanejo com duração mínima de 03 (três) horas o show.

6.4. Os serviços de locução/animação deverão ser executados por profissional com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial;



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

6.5. Os serviços de transporte serão disponibilizados conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura, com itinerários restritos exclusivamente aos deslocamentos dos artistas das bandas principais e suas equipes, do hotel ao local do evento;

6.6. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, exceto das bandas principais, de renome nacional, serão de total responsabilidade das empresas contratadas.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste Termo de Referência caberá à Sec. Municipal de Cultura.

7.2. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a CONTRATANTE tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

7.3. A Contratante será responsável pela divulgação do evento nas redes sociais e demais meios de divulgação.

7.4. A Contratante deverá fornecer nos dias do evento 01 (uma) ambulância com motorista e equipe profissional de plantão.

8. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO:

O evento acontecerá nos dias 04 à 07 de Julho de 2024, com a seguinte programação:

a) No dia 04 de julho (quinta-feira) às 18:00h concurso da rainha do XII Concurso Leiteiro, às 19:00h show com Jhonatas Bernardes, 20:00h Raíz Sertaneja, 22:00h show nacional com a dupla Anthony e Gabriel.

b) No dia 05 de julho (sexta-feira) às 20:00h pagode do Bredin, 22:00h show nacional com a dupla Althair e Alexandre, 00:00h DJ Duarth.

c) No dia 06 de julho (sábado) às 14:00h Trio Taparuba, às 16:00h Forró Mineiro, 20:00h Chora Sanfona, 21:00h Ana Oliveira, 22:00h show nacional com Lauro do Bonde, 00:00h DJ Darcy Fagundes. No mesmo dia terá o desfile dos carros de boi, degustação de cachaça e a grande premiação do XII Concurso Leiteiro da cidade de Taparuba/MG.

d) No dia 07 de julho (domingo) às 14:00h Willian Souza, 16:00h Nilsinho do Forró, 18:00h show nacional com a dupla Alan e Aladim, 20:00h show nacional com Marcos e Belutti e no mesmo dia terá a grande cavalgada de encerramento das festividades do XII Concurso Leiteiro de Taparuba/MG.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços em conformidade com as normas e obedecendo rigorosamente as disposições do presente Termo de Referência;

9.2 Os materiais deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo admitidos materiais rasgados, manchados ou sujos.



9.3. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Executar os serviços durante a realização do evento em comemoração as festividades;

9.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

9.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

9.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força abrir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;

9.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

9.12. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.13. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.14. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.15. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.16. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante.



9.17. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

10. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;

10.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

10.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento das despesas objeto da referida contratação serão efetuados mediante crédito em conta bancária das contratadas em até 30 dias após a emissão da NAF.

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

12.1.2- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA/MG, durante a vigência do Contrato;

12.1.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

13.1.1 - advertência;

13.1.2- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de executar os serviços previstos no contrato;

14.1.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que incorrer nas infrações elencadas na Lei de Licitações e Contratos.

14.1.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.1.6 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA/MG poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64

Taparuba – MG, 26 de maio de 2024.

Secretário Municipal de Cultura e Lazer

Aprova o presente Termo em de de 2024.





PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

PROCESSO Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COM ENDEREÇO À AVENIDA ARMINDA MEDEIROS, 430, CENTRO,
TAPARUBA/MG, CEP 36953-000, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.616.741/0001-64, A
SEGUIR DENOMINADO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO
MUNICIPAL JOAQUIM DE ABREU FILHO E
.....

A Prefeitura Municipal de Taparuba do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Arminda Medeiros, nº 430, bairro centro na cidade de Taparuba/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.616.741/0001-64, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. Joaquim de Abreu Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, Doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos, fechamento, gradis, telão, tendas e demais estruturas e serviços necessários à realização do XII Concurso Leiteiro de Taparuba/MG.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.3.1 O fornecedor terá o prazo de 07 dias úteis após emissão e recebimento da Nota de autorização de fornecimento (NAF), para realizar a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado por igual período justificado a devida necessidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos podendo ser reajustados com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC) desde que seja realizada a devida comprovação por meio de notas fiscais, alegando a devida necessidade do mesmo.



7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**, moratória de percentual variável de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) a depender da gravidade do ato; (art.156, §3º, da Lei nº 14.133 de 2021).

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

V) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

VI) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

VII) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício de 2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

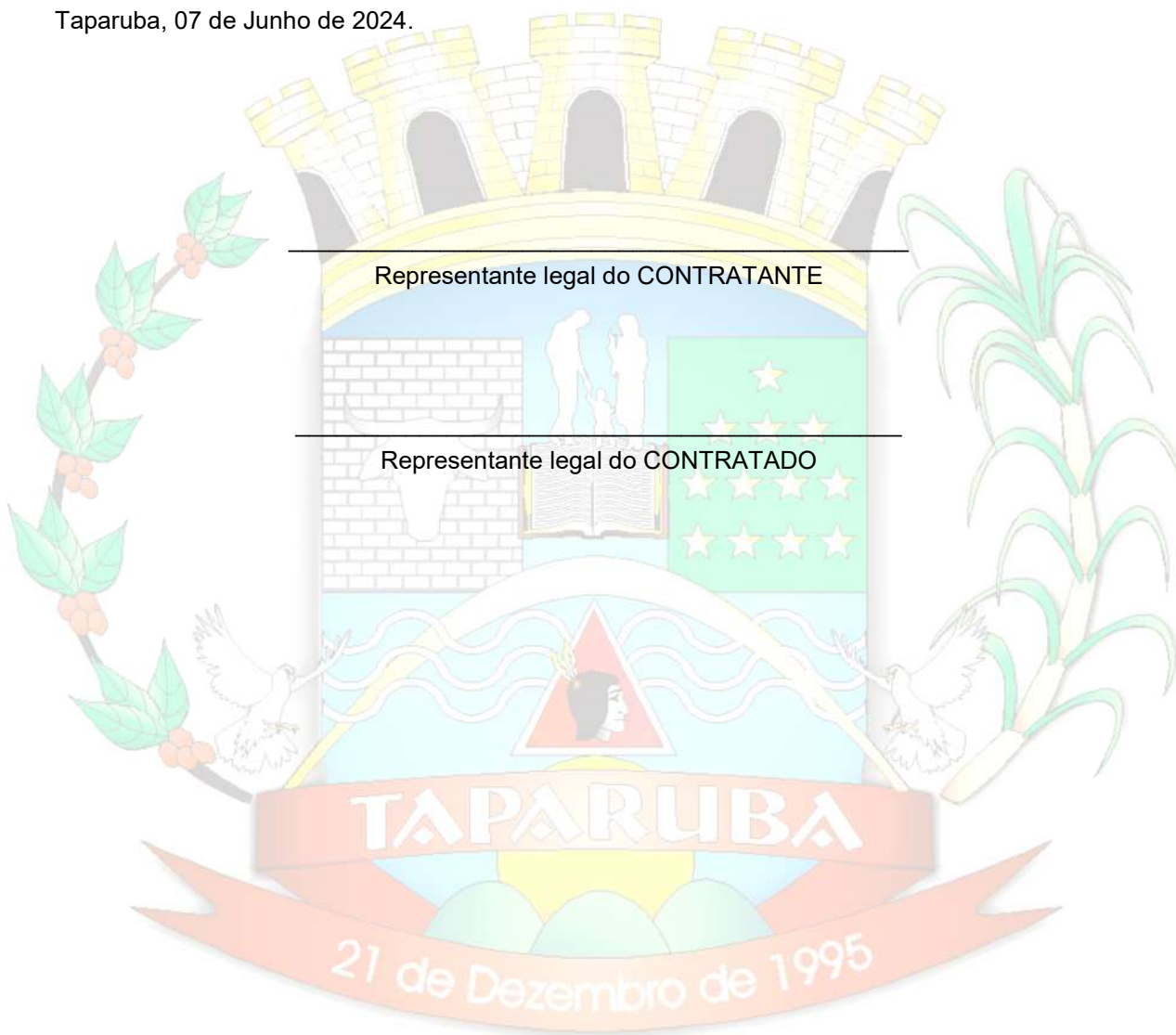
CNPJ: 01.616.741/0001-64

atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanema/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taparuba, 07 de Junho de 2024.





PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (Papel Timbrado da Empresa) PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Conta Bancária do Licitante: _____
Cidade: _____ Agência: _____
Bairro: _____ Nº da Agência: _____
CEP: _____ Representante Legal: _____

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços do MATERIAL todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

A Entrega deverá ser realizada parceladamente e eventual necessidade de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pela responsável do setor de compras no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contado do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período justificado a devida necessidade.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

LOTE 01 - SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO/PALCO/GERADO/TELÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A Sistema de sonorização nível nacional que atenda aos requisitos técnicos compostos no rider técnico do artista em anexo. Hospedagem e alimentação por conta do contratado	04	DIÁRIAS	R\$	R\$
02	ILUMINAÇÃO: NÍVEL NACIONAL Sistema de iluminação nível nacional que atenda aos requisitos técnicos compostos no rider técnico do artista em anexo. Hospedagem a alimentação por conta do contratado	04	DIÁRIAS	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL C/ CAMARIM: Palco	04	DIÁRIAS	R\$	R\$



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

	medindo no mínimo 14x12 nível nacional que atenda aos requisitos técnicos compostos no rider técnico do artista em anexo. Hospedagem e alimentação por conta do contratado				
05	<u>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GERADORES</u> Especificação: Geradores de energia abastecido. 02 geradores 250 kVA cabinado, silenciado, diesel, trifásicos 4 pernas 25 metros de cabo 90 mim por máquina Conexões e caixas de passagens. Sistema de reversão, móvel, chave reversora, disjuntor de proteção, operador e cabos elétricos para ligação. Incluso transporte e diesel, técnico no local durante evento. Franquia 14 horas de uso diário.	04	DÁRIAS	R\$	R\$
06	<u>TELÃO</u> 01 Texteira painel led medindo 12x1,20 01 painel simultânea medindo 04x03 Painel central palco medindo 06x03 Led P3 91 01-Trave de Q30 com sleeve, talha de 1 tonelada e corrente de 5 metros tamanho 05X05 com pé de galinha e tensionada com catraca. Hospedagem e alimentação por conta do contratado	04	DIÁRIAS	R\$	R\$
07	<u>PORTAL</u> 01 portal Estrutura montada em Q30, medindo 22 metros.	01	UNID.	R\$	R\$
08	<u>BACKDROP</u> 1 Q30 formato em quadro 03x02 metros com suporte nos pés para fixação de banner para fotos.	01	UNID.	R\$	R\$

Valor Total: R\$

LOTE 02 - BANHEIROS QUÍMICOS/GRADE DE ISOLAMENTO/FECHAMENTO E TENDAS

01	<u>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</u> Especificação: Locação de 30 (trinta) banheiros químicos individual (sendo 14 banheiros na cor rosa para o público feminino e 14 banheiros na cor azul para o público masculino e 02 banheiros para deficiente físico.) (Com no mínimo dois funcionários com tempo integral durante o evento) com até 03 anos de fabricação comprovados por placa de	04	DIÁRIAS	R\$	R\$
----	---	----	---------	-----	-----



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

	identificação do fabricante e em bom estado de conservação, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno injetado, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10M de frente de fundo 2,10M de altura composto de caixa de dejetos porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado para uso público geral. Responsabilidade da empresa contratada fornecer: desinfetante biodegradável, higienizadores e produtos aromáticos, papel higiênico, transporte, montagem, desmontagem e destinação final dos efluentes e a devida licença ambiental, de acordo com a legislação vigente. Hospedagem e alimentação por conta do contratado Responsabilidade da empresa contratada: Serviço gerais para limpeza de banheiros e camarins.				
02	<u>LOCAÇÃO GRADE ISOLAMENTO:</u> 250 metros de grades em tubo para isolamento de áreas, medindo 2x1,2M cada. Sem menção de empresas que não seja patrocinadora do evento. Hospedagem a alimentação por conta do contratado	04	DIÁRIAS	R\$	R\$
03	<u>LOCAÇÃO FECHAMENTO</u> Locação 200 metros de fechamento com montagem e desmontagem, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20M com Travessa e suporte para fixação e sem ponta de lança. Hospedagem e Alimentação por conta do contratado	04	DIÁRIAS	R\$	R\$
04	<u>LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO EM ALUMÍNIO Q30 E Q50</u> Com lona branca medindo 12x100, pé direito de 4 metros, antichamas.	01	UN.	R\$	R\$

Valor Total: R\$

LOTE 03 – SEGURANÇA E BRIGADISTA DE INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	------	-----	----------	----------



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

01	EQUIPE DE APOIO Especificação: Serviços especializados, no mínimo, 120 agentes de apoio de evento: Pessoas para fiscalizar o funcionamento de barracas, banheiros, área de estacionamento, entrada e saída do local do evento, bem como orientado sobre a preservação estrutural, patrimonial e ambiental. Incluso alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários.	04	DIÁRIAS		
02	BOMBEIROCIVIL/BRIGADISTA NOTURNO Especificações: 60 brigadistas com prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Cíveis, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e de Material de Primeiros Socorros.	04	DIÁRIAS		

Valor Total: R\$

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRANSPORTE Locação de 04 veículos tipo van com capacidade para 20 passageiros, fabricação a partir de 2015, motorista e combustível por conta da contratada.	04	DIÁRIAS		

LOTE 05 – LOCUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR/ANIMADOR, PARA O XII CONCURSO LEITEIRO DE TAPARUBA. O profissional deverá ser devidamente qualificado para executar o serviço e comprovar experiência em locução de eventos e comunicação com público; Com experiência preferencialmente com, no mínimo, 5 anos de carreira.	04	DIÁRIAS		

Valor Total: R\$

LOTE 06 – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	------	-----	----------	----------



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

01	Serviços de Organização de festa (incluso material) compreendendo: Produção: Trabalho 05 dias antes/durante/e 05 dias após o evento composto por 02 produtores com veículo abastecido à disposição com um limite para rodar até 300km durante o período do evento com experiência no mínimo 5 anos comprovada de trabalho com artista de renome nacional/estadual com amplo reconhecimento;	01	SV		
02	Hospedagens: 120 pessoas	04	DIÁRIAS		
03	Serviços carregadores 08 homens	04	DIÁRIAS		

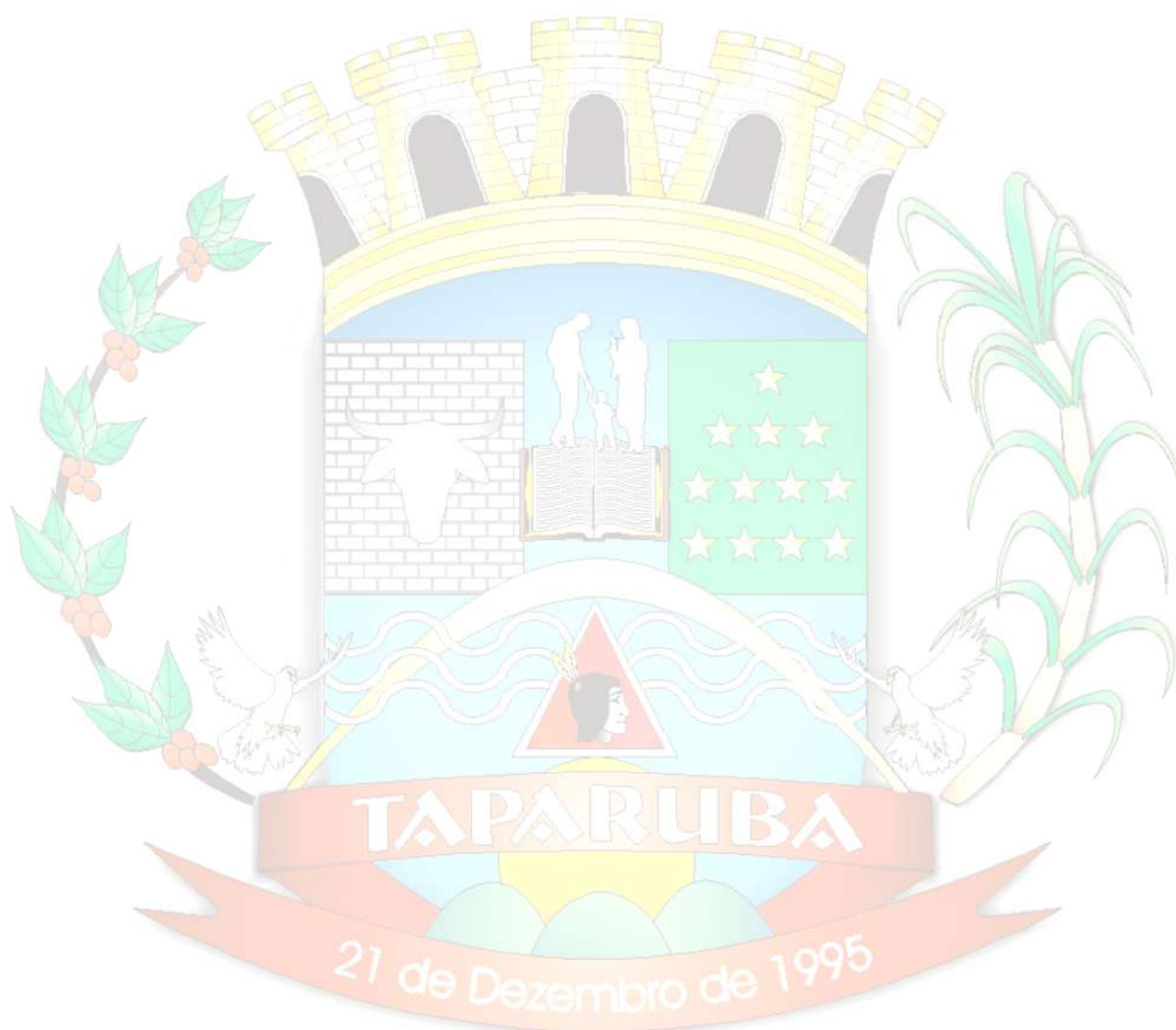
Valor Total: R\$

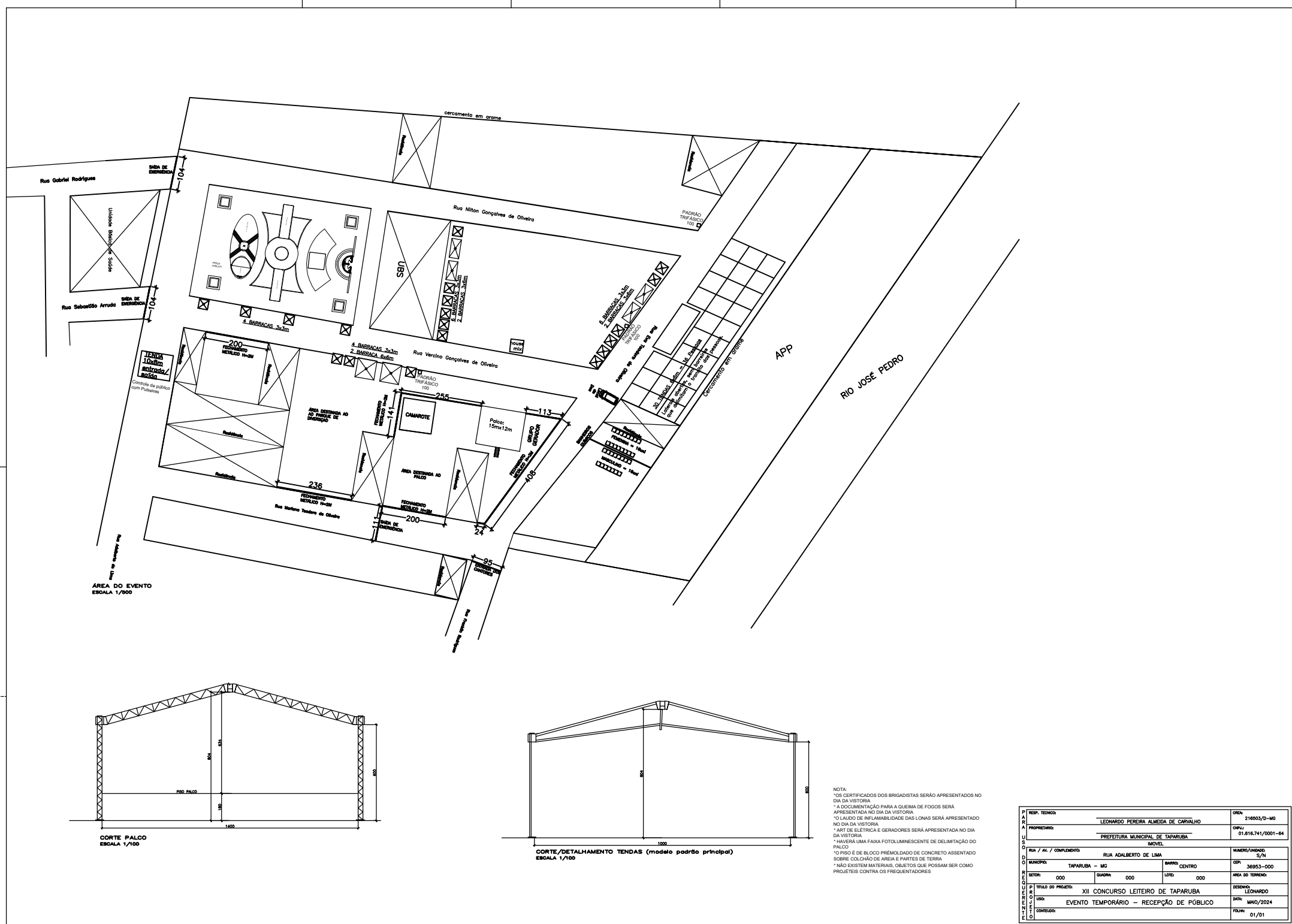




PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64





NOTA:
*OS CERTIFICADOS DOS BRIGADISTAS SERÃO APRESENTADOS NO DIA DA VISTORIA
*A DOCUMENTAÇÃO PARA A QUEIMA DE FOGOS SERÁ APRESENTADA NO DIA DA VISTORIA
*O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DAS LONAS SERÁ APRESENTADO NO DIA DA VISTORIA
*ART DE ELÉTRICA E GERADORES SERÁ APRESENTADA NO DIA DA VISTORIA
*HÁVERÁ UMA FAIXA FOTOLUMINESCENTE DE DELIMITAÇÃO DO PALCO
*O PISO É DE BLOCO PRÉMOLDADO DE CONCRETO ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA E PARTES DE TERRA
*NÃO EXISTEM MATERIAIS, OBJETOS QUE POSSAM SER COMO PROJÉTEIS CONTRA OS FREQUENTADORES

P
R
O
J
E
T
O

RESP. TÉCNICO:
PROPRIETÁRIO:

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

CREA:
CNPJ:

216503/0-MG
01.616.741/0001-64

OBJETO:
IMÓVEL

RUA / AL. / COMPLEMENTO:
RUA ADALBERTO DE LIMA

NUMERO/UNDAC:
5/71

R
E
C
E
P
T
A
C
I
O
N
E

MUNICÍPIO:
TAPARUBA - MG

BARRIO:
CENTRO

CEP:
36953-000

ÁREA DO TERREIRO:

SETOR:
000

QUADRA:
000

LOTE:
000

TÍTULO DO PROJETO:
USO:
CONTEÚDO:

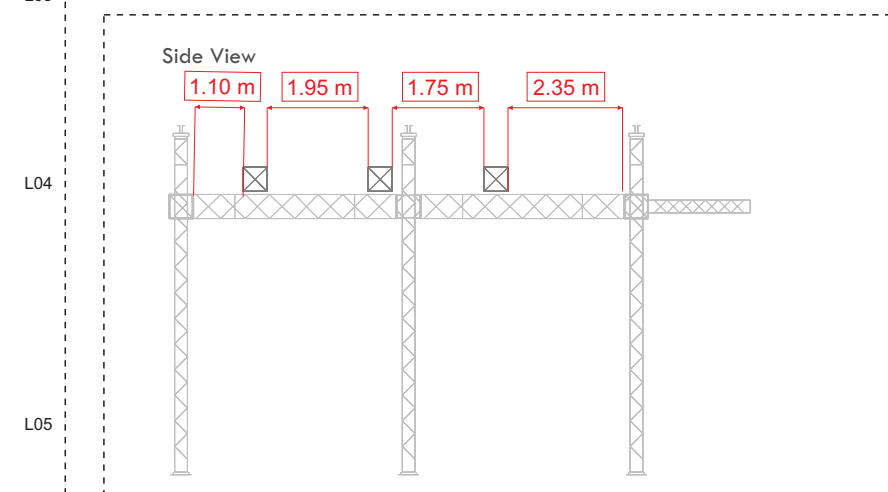
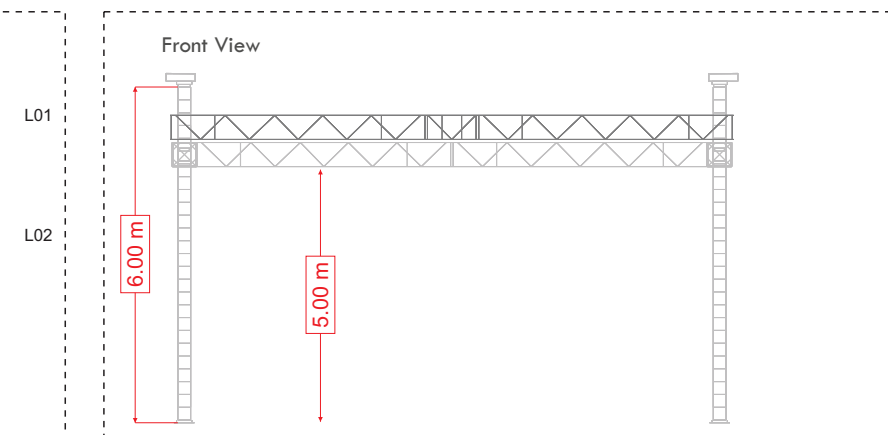
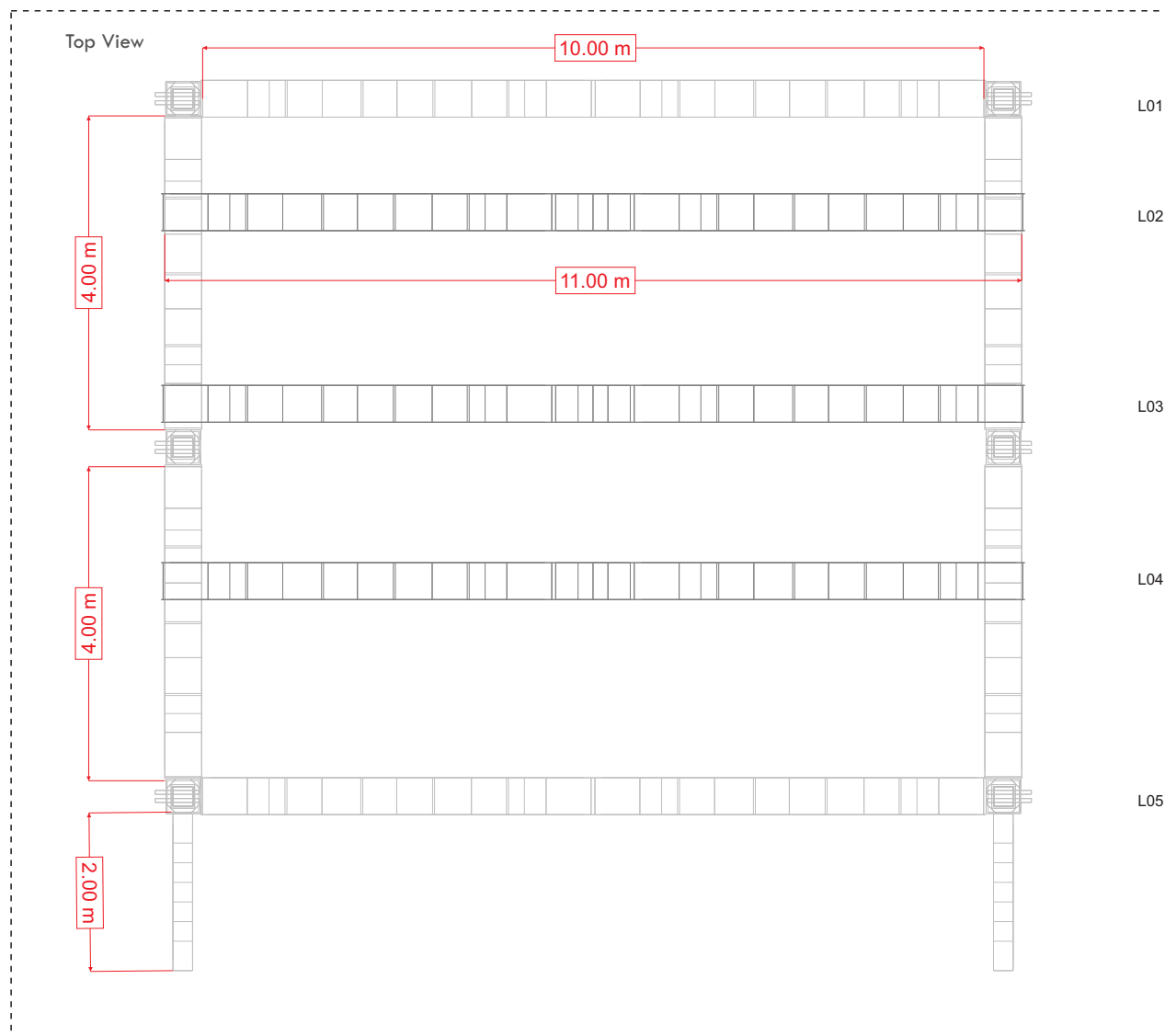
XII CONCURSO LEITEIRO DE TAPARUBA
EVENTO TEMPORÁRIO – RECEPÇÃO DE PÚBLICO

DESENHO:
DATA:
FOLHA:

LEONARDO
MAGO/2024
01/01

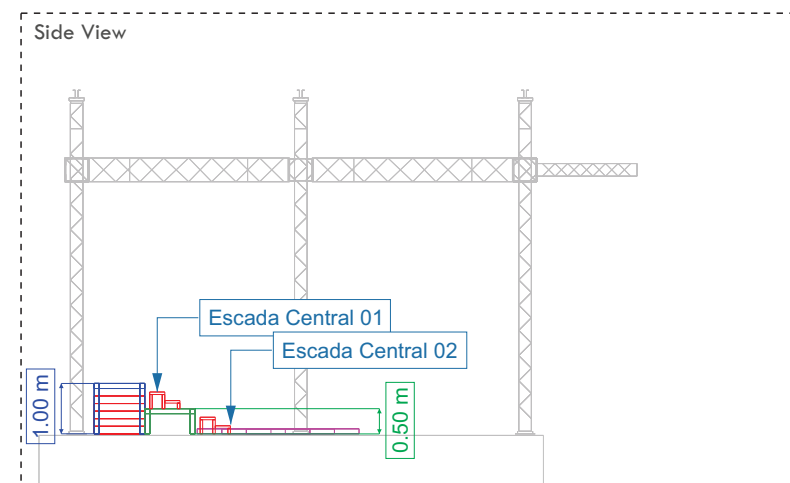
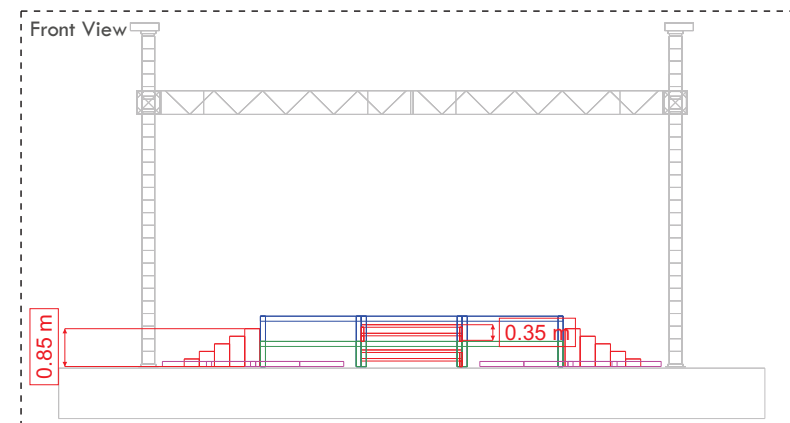
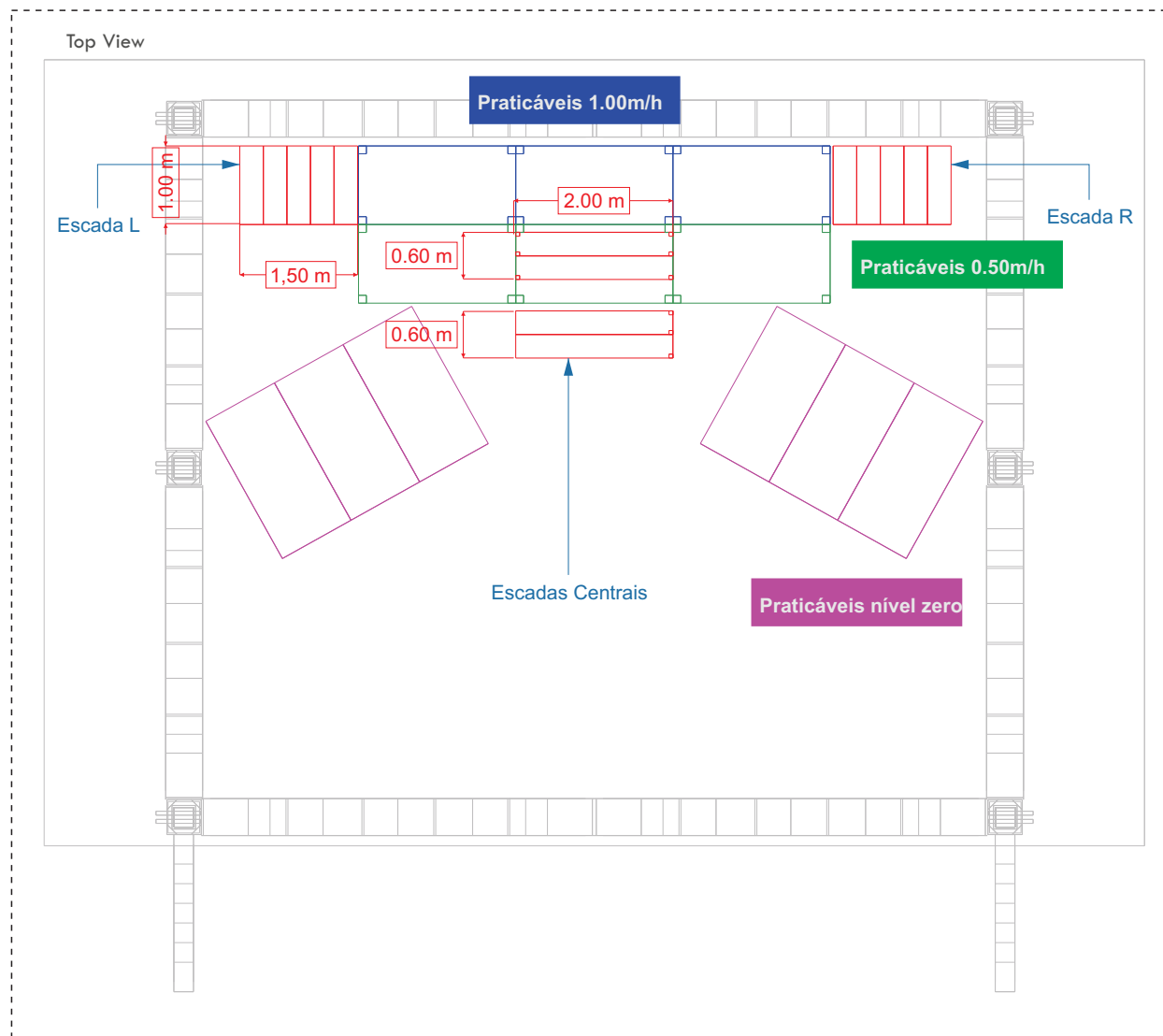
01	-----	Capa
02	-----	Índice
03	-----	Conceito Cenográfico
04	-----	Grid
05	-----	Praticáveis e Acessórios
06	-----	Mapa de Luz Geral 01
07	-----	Mapa de Luz Geral 2
08	-----	Mapa de Luz Locadoras 01
09	-----	Mapa de Luz Locadoras 02
10	-----	Lista de Equipamentos





06 peças de P-30 de 6m
 02 Peças de P-30 de 2m
 03 Peças de P-50 de 1m
 04 Peças de P-50 de 4m
 10 Peças de P-50 de 5m

06 - P. de Carga
 06 - Bases
 06 - Sleeves
 06 - Talhas de 1t com Cintas
 06 - Cintas Catraca



03 Praticáveis 2x1 com pés de 1.00m
 03 Praticáveis 2x1 com pés de 0.50m
 06 Praticáveis 2x1 em nível zero

02 Escadas de Acesso lateral:
 Altura: 0.85m
 Largura: 1.00m
 Profundidade 1.50m
 Degrau: Passo de 0.30m altura 0.15m

02 Escadas Centrais
 Altura: 0.35m
 Largura: 2.00m
 Profundidade: 0.60m
 Degrau: Passo de 0.30 altura 0.15m

Top View

Front View

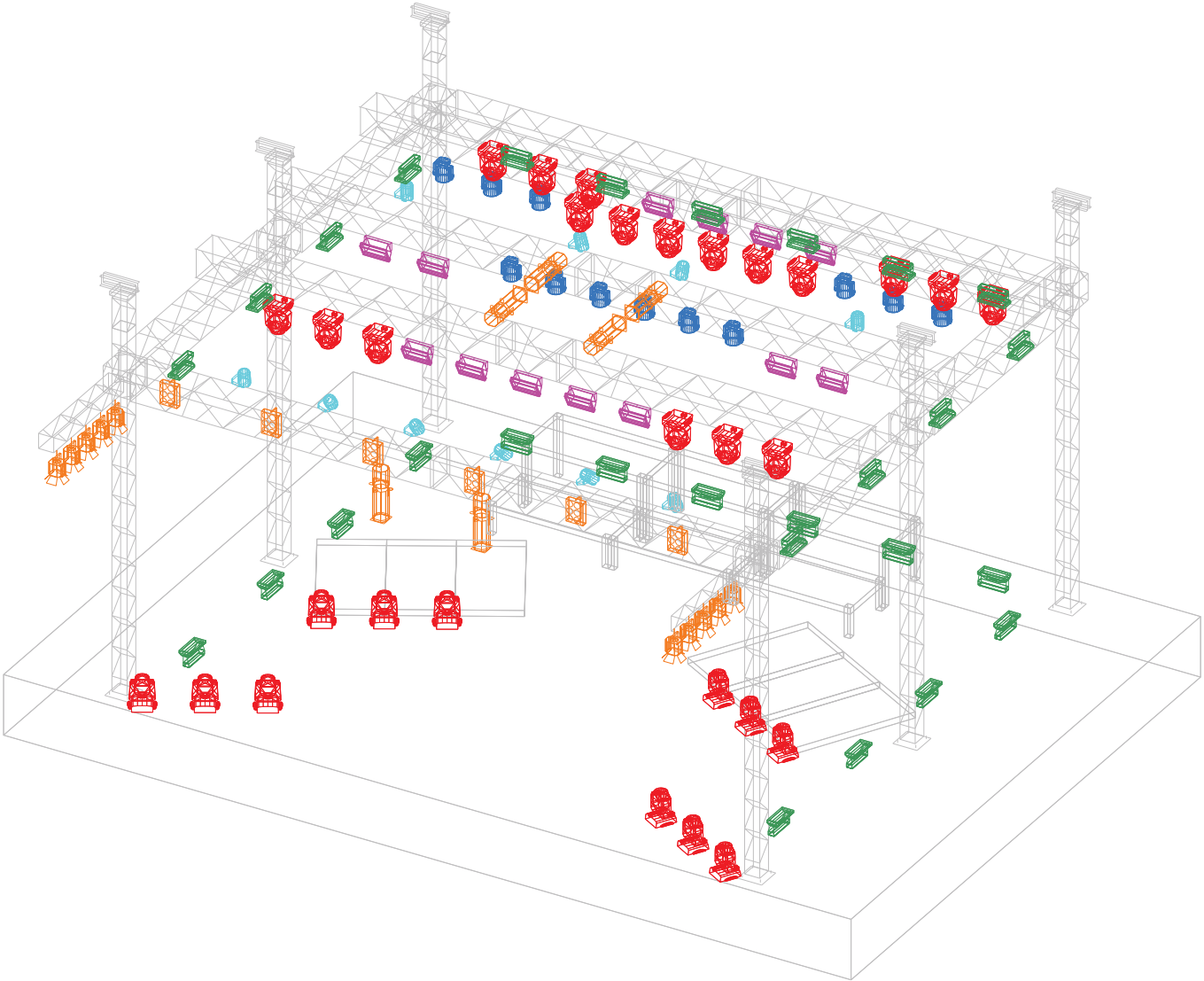
The front view shows the bridge structure from the side. It features a central main span supported by two tall, white, A-frame piers. The bridge deck is composed of multiple parallel beams. Various components are highlighted with colored boxes: red for the main span deck, orange for the approach spans, and blue for the piers. The bridge is shown crossing a body of water, with a shoreline and some vegetation visible in the foreground.

Side View

This diagram shows the side profile of the crane. It features three vertical support columns. The base of the columns is equipped with red casters and green leveling feet. The horizontal beam is supported by these columns and has various components attached, including blue and red sensors, orange rectangular blocks, and a series of orange rings hanging from the right end. The entire structure is mounted on a white rectangular base.

Legend		
Symbol	Name	Count
 	Brutt	6
	Par Led	10
	MAC Aura	12
	Coby Led	10
	Elipsoidal	6
 	Rush MH3	30
 	Atomic 3000 LED	13
 	Q-7	28

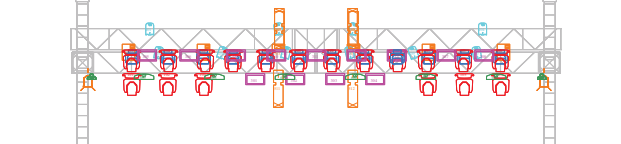
Isometric View



Legend		
Symbol	Name	Count
	Brutt	6
	Par Led	10
	MAC Aura	12
	Coby Led	10
	Elipsoidal	6
	Rush MH3	30
	Atomic 3000 LED	13
	Q-7	28

The top view shows a rectangular building layout with five horizontal levels labeled L01 to L05 on the right side. The layout includes a central corridor system, multiple rooms of varying sizes, and several large open areas. Rooms are labeled with numbers (e.g., 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 90

Front View



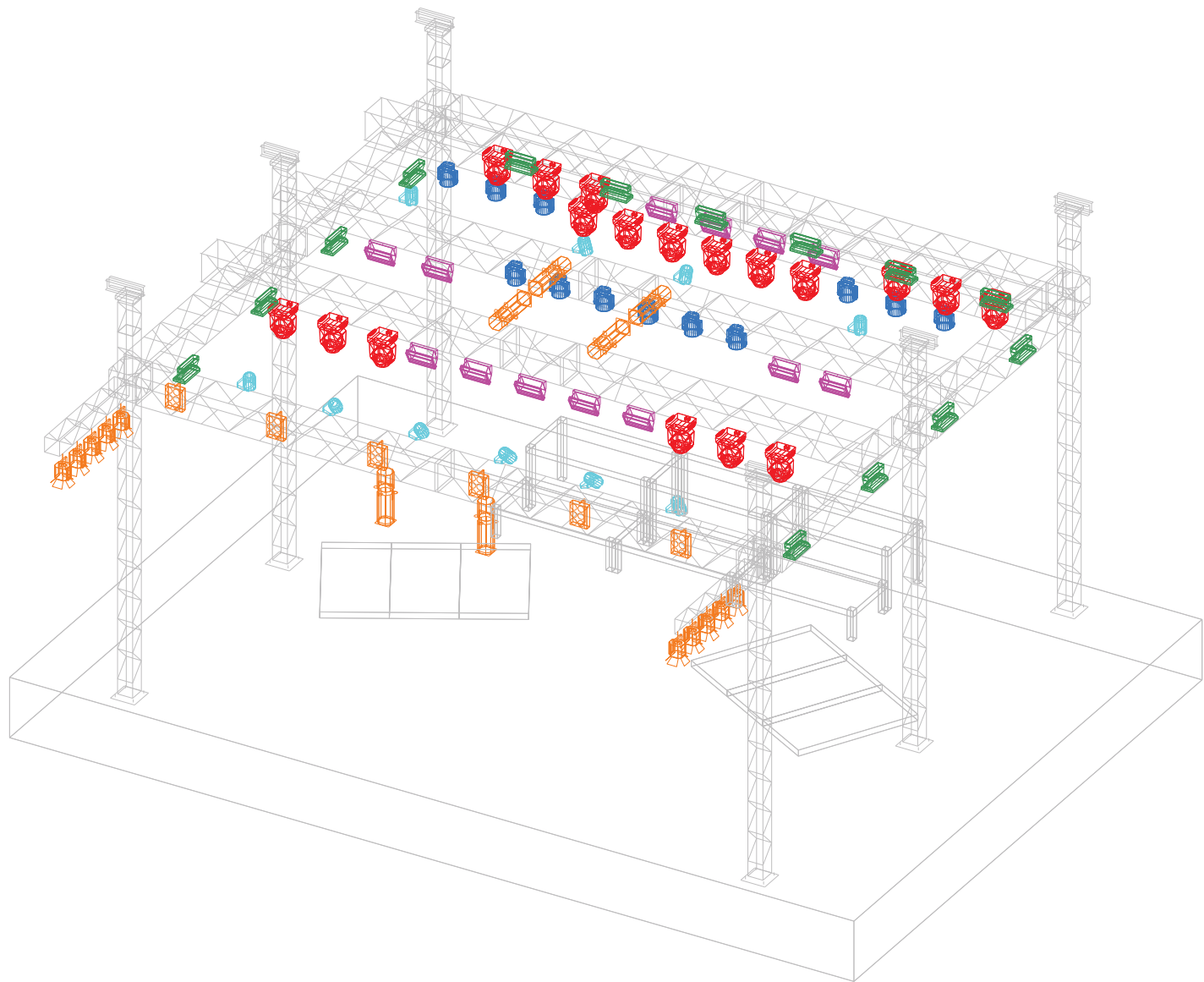
The front view shows a symmetrical assembly structure. It features two vertical support columns on the left and right. A horizontal beam is mounted across the top, supported by a central vertical post. Various components are attached to the beam, including sensors (blue squares), actuators (orange squares), and other mechanical parts (green and red circles). The base of the structure is a solid rectangular block.

Side View

This diagram shows the side profile of the crane. It features three vertical support columns. A horizontal beam spans across them, supported by a central column. Various components are labeled with colored boxes and letters: red boxes labeled 'A' and 'B' are on the left column; blue boxes labeled 'C' and 'D' are on the central column; orange boxes labeled 'E' and 'F' are on the right column. A series of orange boxes labeled 'G' are shown hanging from the right end of the beam. The entire structure is mounted on a base.

Legend		
Symbol	Name	Count
 	Brutt	6
	Par Led	10
 	MAC Aura	12
	Coby Led	10
	Elipsoidal	6
 	Rush MH3	30
 	Atomic 3000 LED	13
 	Q-Q7	28

Isometric View



Legend		
Symbol	Name	Count
	Brutt	6
	Par Led	10
	MAC Aura	12
	Coby Led	10
	Elipsoidal	6
	Rush MH3	30
	Atomic 3000 LED	13
	Q-7	28

LISTA DE EQUIPAMENTOS LOCADORAS

18 - Moving Beam Rush Mh3
12 - Moving WashLed RGBW Zoom
13 - Atomic Led RGB Mode RGB
14- Ribalta Wash RGB 1m Mode Basic
10 - Refletores Par Led RGB Full Led
06 - Refletores Mini Brutt de 04 Lâmpadas Iguais
10 - Refletores Coby Led com Bandoor ,Correção de Temperatura e Frost 3010
02 - Canhão Seguidor 1200w ou 15R com Operadores e Intercom Sistema de AC e Sinal completos
24 Canais de Dimmer
02 - Fog com Fan Turbina e Fluido Rosco neutro
01 - Console grandMA2 Light

01 - Grid Padrão 10x8x60 com talhas e cintas de travamento para Linhas centrais conforme projeto estrutural PAG 04 e devidamente ATERRADO.

12 - Praticáveis Telescópicos com alturas conforme projeto PAG 05

Relação de equipamentos para o P.A:

Mesas de som sugeridas: Soudcraft VI Séries, Yamaha Rivage Séries, Yamaha PM5DRH, Digidesing Profile, Mix Rack.

O P.A deve ser compatível com o espaço a ser sonorizado, observando a necessidade de ser utilizado torres de delay para uma melhor cobertura sonora.

P.A modelos sugeridos: LS Áudio, Clair brothers, Nexo Geot, Geos 12, JBL Vertec ou VTX, V-Dosc, Norton LS3, Eletro Voice XLD291 ou similares a estes que reproduzem a mesma qualidade sonora.

O P.A deve reproduzir 120DB SPL em curva C Weighted a 30 metros sem distorções em suas vias.

Usamos em nossos shows front fill para uma melhor cobertura sonora, modelos sugeridos; acompanhar o P.A.

A house mix deve estar posicionada sempre a frente do palco, nunca na lateral, para que seja possível executar o trabalho corretamente.

Intercon para comunicação P.A e Monitor.

Relação de equipamentos para o Monitor:

Mesas de som sugeridas: Yamaha Rivage Séries, Yamaha CL5 ou 3, Yamaha PM5DRH, Digidesing Profile, Mix Rack, todas expandidas para 56 input e 32output.

Side fill de 3 ou 4 vias devidamente processado, sempre que possível em modo fly, modelos sugeridos: LS Áudio, Clair brothers, Nexo Geot, Geos12, JBL Vertec ou VTX

V-Dosc, Norton LS3, Eletro Voice XLD291 ou similares a estes que reproduzem a mesma qualidade sonora.

4 Monitores, modelos sugeridos: LS Áudio MQ6Y, MQ12H, Martin áudio LE100, ou 200, Nexo 45N12, JBL VTX M22 ou M20 ou similares a estes que reproduzem a mesma qualidade sonora.

4 Microfones wireless SM58 Shure, sistema Axient digital ou sistema UR4, com combiner e antenas.

Pedestais e direct box, conforme input list.

Complementos:

Estes complementos só serão necessários quando nossa logística não nos permitir que nosso sistema e instrumentos não chegue a tempo do início do evento.

Verificar com nossa produção se estes complementos serão necessários para este show.

3 Body pack wireless sistema shure UR4 ou Axient digital com seus respectivos cabos de conexões para os nossos instrumentos; combiner e antenas.

4 Microfones wireless SM58 shure sistema UR4 ou Axient digital com combiner e antenas.

5 PSM1000 Shure sistema de fones ou 10 PSM900 ou 10 G3 sennheiser combiner e antenas.

OBS: 5 PSM1000 Shure = 10 body pack, apenas para não haver dúvidas.

2 Teclados, sendo 1 de 61 teclas (Motif ou Fantom) e o outro de 88 teclas (Nord, Fantom , Motif rd 2000) estantes para os 2 teclados e banco.

1 Bateria completa, modelos sugeridos: Pearl, DW, Tama, Gretsch.

Configuração da bateria: Tons 10,12, 14 e 16.

Bumbo de 22.

2 Caixas, sendo uma de 14/5 e outra de 10/5.

Ferragens: 5 ferragens de pratos girafas, 3 estantes de caixa, 1 máquina de chimbal, banco regulável.

Pedal de bumbo, Pearl, DW, Tama. OBS: As ferragens não precisam ser de uma marca específica.

Pratos 3 Crashes =16,17 e 18.

Hi-Hat de 14,ride 20, splash 10.

Marcas sugeridas de pratos: Zildjan série k, Sabian Séries AAx ou Evolution HHX.

Input List:

CH: 01	Bumbo in	SM91 Shure	
CH: 02	Bumbo out	SM52 Shure	Pedestal P
CH: 03	Caixa top	Sennheiser e904	Clamp
CH: 04	Caixa Botton	Sennheiser e904	Clamp
CH: 05	Caixa 02	Sennheiser e904	Clamp
CH: 06	Caixa 03	Sennheiser e904	Clamp
CH: 07	Hi-Hat	SM 81 Shure	Pedestal M
CH: 08	Tom 01	Sennheiser e904	Clamp
CH: 09	Tom 02	Sennheiser e904	Clamp
CH: 10	Tom 03	Sennheiser e904	Clamp
CH: 11	Floor tom 01	Sennheiser e904	Clamp
CH: 12	Floor tom 02	Sennheiser e904	Clamp
CH: 13	OH L	SM 81 Shure	Pedestal G
CH: 14	OH Center	SM 81 Shure	Pedestal G
CH: 15	OH R	SM 81 Shure	Pedestal G
CH: 16	Bass	Direct box Ativo BSS	
CH: 17	GTR L	XLR	
CH: 18	GTR R	XLR	
CH: 19	Violão	Wireless	Próprio
CH: 20	Acordeon	Wireless	Próprio
CH: 21	Teclado I	DI Passivo Whirlwind	Locadora
CH: 22	Teclado R	DI Passivo Whirlwind	Locadora
CH: 23	Piano L	DI Passivo Whirlwind	Locadora
CH: 24	Piano R	DI Passivo Whirlwind	Locadora
CH: 25	Keytar L	DI Passivo Whirlwind	Locadora
CH: 26	Keytar R	DI Passivo Whirlwind	Locadora
CH: 27	Tools Perc L	DI Passivo Whirlwind	Próprio
CH: 28	Tools Perc R	DI Passivo Whirlwind	Próprio
CH: 29	Tools Cordas L	DI Passivo Whirlwind	Próprio
CH: 30	Tools Cordas R	DI Passivo Whirlwind	Próprio
CH: 31	Tools Efeitos L	DI Passivo Whirlwind	Próprio
CH: 32	Tools Efeitos R	DI Passivo Whirlwind	Próprio
CH: 33	Tools Click	DI Passivo Whirlwind	Próprio
CH: 34	Voz Teclado	SM58 Shure Chave on/off	Pedestal G
CH: 35	Violão Marcos	Wireless	Próprio
CH: 36	Voz Marcos *	Wireless SM58 Shure	Próprio
CH: 37	Dobra Marcos		
CH: 38	Voz Belutti *	Wireless SM58 Shure	Próprio
CH: 39	Dobra Belutti		
CH: 40	Comunic M&B	SM58 shure Chave on/off	Pedestal G
CH: 41	Stand by 01	Wireless SM58 shure	Locadora
CH: 42	Stand by 02	Wireless SM58 Shure	Locadora
CH: 43	Ambience I	Sennheiser ME 66	Pedestal G
CH: 44	Ambience R	Sennheiser ME 66	Pedestal G
CH: 45	Time code	DI Passivo Whirlwind	Próprio
CH: 46	Roadie	Wireless SM58 Shure	Pedestal M
CH: 47	Roadie	Wireless SM58 Shure	Pedestal M
CH: 48	Mix DJ	DI Passivo Whirlwind	

Vias auxiliares:

Auxiliar 01	Drums L	PSM 1000 Shure
Auxiliar 02	Drums R	PSM 1000 Shure
Auxiliar 03	Bass L	PSM 1000 Shure
Auxiliar 04	Bass R	PSM 1000 Shure
Auxiliar 05	Guitarra L	PSM 1000 Shure
Auxiliar 06	Guitarra R	PSM 1000 Shure
Auxiliar 07	Acordeon L	PSM 1000 Shure
Auxiliar 08	Acordeon R	PSM 1000 Shure
Auxiliar 09	Keyboard L	PSM 1000 Shure
Auxiliar 10	Keyboard R	PSM 1000 Shure
Auxiliar 11	Marcos L	PSM 1000 Shure
Auxiliar 12	Marcos R	PSM 1000 Shure
Auxiliar 13	Belutti I	PSM 1000 Shure
Auxiliar 14	Belutti R	PSM 1000 Shure
Auxiliar 15	Monitor Marcos *	
Auxiliar 16	Monitor Belutti *	
Auxiliar 17	Roadie I	PSM 1000 Shure
Auxiliar 18	Roadie R	PSM 1000 Shure
Auxiliar 19	Led L	PSM 1000 Shure
Auxiliar 20	Led R	PSM 1000 Shure
Auxiliar 21	Produção L	PSM 1000 Shure
Auxiliar 22	Produção R	PSM 1000 Shure
Auxiliar 23	FX Drums	
Auxiliar 24	FX M&B	
Mix L	Side fill	
Mix R	Side fill	

Palco:

Pedimos 1 gerador de 180 KVA para o som.

AC 117 volts estabilizado e aterrado em pontos específico do palco e House mix P.A e monitor.

6 Praticável pantográfico.

Caso tenha banda de abertura, favor disponibilizar outra mesa de monitor para a mesma, não compartilhamos a mesa de monitor por já termos tido problemas em relação a isso.

Cabos XLR Sub Snake suficientes para todas as conexões apresentadas nunca desplugando o que já foi plugado e checado.

Direct box, pedestais, microfones conforme input list.

Sub Snake 01	Sub Snake 02	Sub Snake 03	Sub Snake 04
01: Bumbo	13: Over L	17: GTR L	29: Tools Cordas I
02: Bumbo	14: Over Center	18: GTR R	30: Tools Cordas R
03: Caixa Top	15: Over R	21: Piano L	31: Tools Efeitos I
04: Caixa Botton	16: Bass	22: Piano R	32: Tools Efeitos R
05: Caixa 02		23: Hammond L	33: Click
06: Caixa 03		24: Hammond R	40: Comunic M&B
07: Hi-Hat		25: Keytar L	45: Time Code.
08: Tom 01		26: Keytar R	
09: Tom 02		27: Tools Perc L	
10: Tom 03		28: Tools Perc R	
11: Surdo 01			
12: Surdo 02			
